



**Governo do Estado de São Paulo
Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Conselho de Administração**

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 616ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sede social da COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, situada na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, na capital do estado de São Paulo, realizou-se a seiscentésima décima sexta reunião do Conselho de Administração da CETESB. Abertos os trabalhos sob a presidência do conselheiro JÔNATAS Souza da Trindade, na forma do disposto no art. 13 do Estatuto Social da CETESB e secretariada por mim, Valdecir Sarroche da Silva, com a participação dos conselheiros THOMAZ Miazaki de Toledo (de forma remota), ROSE MIRIAN Hofmann, MARISA Maia de Barros, GUSTAVO Carvalho Tapia Lira (de forma remota), KELLY Lopes Lemes (de forma remota), RODRIGO Levkovicz, SIMONE Patrícia da Silva e dos conselheiros independentes JOÃO RICARDO Pereira da Costa, CLÁUDIO Carvalho de Lima (de forma remota) e LUIZ ANTÔNIO Ferraro Júnior. Como convidados, Hercules Cerullo, gerente do Departamento de Auditoria Interna (PA); Thales Andrés Carra, gerente do Departamento de Pessoas e Cultura (AR); e Liv Nakashima Costa, diretora de Gestão Corporativa e Sustentabilidade. Iniciada a reunião, conforme a Ordem do dia, pelo **item 1 da pauta – Aprovação das Atas da 614ª e 615ª Reuniões “extraordinárias” do Conselho de Administração – RCAE**. Dispensada a leitura, uma vez que os membros receberam as minutas previamente, foram aprovadas pelos conselheiros. A seguir, sem a participação da conselheira representante dos empregados por conter assuntos que configuram conflito de interesses, passou-se ao **item 2 - Relato dos trabalhos do Comitê de Auditoria Estatutário da CETESB pelo Coordenador**. O senhor João Ricardo comentou brevemente os temas que foram analisados na 144ª e 145ª reuniões do Comitê de Auditoria ocorridas em 01/04 e 16/04/2025, respectivamente, quais sejam: a) atualização sobre o protocolo de denúncia 2067; b) nova versão do Regulamento da Auditoria Interna; c) acompanhamento da Auditoria Interna: atividades, relatórios e manifestações das unidades auditadas. Quanto ao “a”, destacou que a gerência do Departamento Jurídico informou que está concluindo o Relatório sobre a apuração do caso o qual deverá seguir para apreciação da Diretoria Colegiada até o final desta semana para definição quanto à sanção do empregado; a recomendação é que o empregado seja afastado de suas funções até a conclusão da apuração, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa do mesmo. O senhor Thomaz observou que o afastamento cautelar é cabível, porém é necessário primeiramente a manifestação do Departamento de Auditoria Interna que está conduzindo o processo, conforme ressaltou na reunião anterior, para posterior deliberação pela Diretoria Colegiada, e corroborou quanto à importância da celeridade nesse sentido. Acrescentou que participou de reunião semana passada com o conselheiro fiscal e Corregedor Geral do Estado, senhor Marcos Lindenmayer, sobre o trabalho e treinamento referente à padronização de procedimentos no âmbito da administração pública estadual, conforme relatou

o senhor João Ricardo na 613ª RCA de 14/03/2025, ressaltando a manifestação dele quanto ao apoio da Controladoria Geral do Estado – CGE e a sugestão de um investimento principalmente na condução da fase de investigação de processos dessa natureza. Quanto ao “b”, chamou a atenção para os novos artigos relativos ao Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ o qual prevê a realização de avaliações internas e externas, ressaltando que convém avaliar, por exemplo, como está sendo conduzido este procedimento por outras empresas uma vez que avaliações externas envolvem custos. Quanto ao “c”, informou que haverá atualização de apurações e outras demandas na próxima reunião do Comitê de Auditoria; e que a ideia é acompanhar com maior frequência. A seguir, após inversão de pauta, passou-se ao **item 4 – Deliberação sobre a nova versão do Regulamento da Auditoria Interna**. O senhor Hercules destacou inicialmente que a revisão do Regulamento da Auditoria Interna foi motivada pelos termos do Ofício Circular CODEC nº 009/2024, de 08/10/2024, que informa sobre a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Executivo, da Resolução CGE, n.º 15, de 04/10/2024, que “Aprova os requisitos mínimos a serem observados nos estatutos das Unidades de Auditoria Interna Governamental - UAIG do Poder Executivo Estadual”, o qual foi cientificado aos membros na 606ª RCA de 29/10/2024. Informou que o artigo 7º da referida Resolução estabelece que as entidades têm o prazo de até 180 dias, a partir da sua publicação, para elaborar e aprovar o Regulamento ou, caso já exista, adequá-lo no que couber ao conteúdo dessa norma, salientando que a versão atual do Regulamento foi aprovada em 2018, e que a proposta considera a revisão e apontamentos tanto do Departamento Jurídico (PJ) quanto do PA, demonstrados por meio de uma versão comparativa encaminhada previamente à apreciação dos membros por meio da disponibilização no Portal de Governança. Na sequência, demonstrou a seguinte nova estrutura proposta do Regulamento da Auditoria Interna, a qual contempla 50 artigos distribuídos em 17 capítulos: I – OBJETO - artigo 1º; II – DEFINIÇÃO – artigo 2º; III – MISSÃO E PROPÓSITO – artigos 3º, 4º e 5º; IV – PRINCÍPIOS – artigo 6º; V – ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO – artigos 7º, 8º, 9º e 10; VI – ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES – artigos 11, 12, 13 e 14; VII – DIREÇÃO E SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA – artigos 15, 16, 17 e 18; VIII – AUTORIDADE – artigos 19, 20, 21, 22; IX – RESPONSABILIDADES DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA – artigo 23; X – RESPONSABILIDADES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – artigo 24; XI – CONFIDENCIALIDADE – artigos 25, 26, 27, 28 e 29; XII – INDEPENDÊNCIA E OBJETIVIDADE – artigos 30, 31, 32 e 33; XIII – PLANOS DE TRABALHO DE AUDITORIA – artigos 34, 35, 36 e 37 e 38; XIV – RELATÓRIOS – artigos 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44; XV – AVALIAÇÕES PERIÓDICAS – artigos 45 e 46; XVI – PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE – PGMQ – artigos 47, 48 e 49; XVII – DISPOSIÇÃO FINAL - artigo 50. Destacou que considera o ponto fundamental da adequação, a inclusão dos três artigos referentes ao Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ (nº 47, 48 e 49), que integram o Capítulo XVI, com o seguinte teor: *Artigo 47 – O Departamento de Auditoria Interna da CETESB implementará e manterá um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ), em conformidade à Resolução CGE nº 15/2024 e com o Manual de Orientações Técnicas da Auditoria Interna Governamental (versão 2023), com o objetivo de promover a melhoria contínua dos processos de auditoria e garantir a eficácia da atividade; Artigo 48 - O PGMQ deverá incluir tanto avaliações internas quanto externas, abrangendo as seguintes fases da auditoria: I - Planejamento; II - Execução dos trabalhos; III - Comunicação dos resultados; IV - Monitoramento das recomendações. Parágrafo único. As avaliações devem considerar: a) o alcance do propósito da atividade de auditoria interna; b) a conformidade dos trabalhos com o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental e demais normas aplicáveis; c) a conduta ética e profissional dos auditores; Artigo 49 – As responsabilidades de gestão da qualidade e a frequência das avaliações observarão o seguinte: I - As responsabilidades de gestão da qualidade serão atribuídas aos gerentes da Unidade de Auditoria Interna e às equipes de auditoria; II - O PGMQ deverá ser aplicado regularmente, com avaliações internas contínuas e avaliações externas realizadas periodicamente; III - Os resultados das avaliações deverão ser comunicados à Presidência e ao Comitê de Auditoria da CETESB e documentados para fins de monitoramento e aprimoramento contínuo.* O senhor

João Ricardo observou que uma das alterações remete à retirada de algumas atividades da responsabilidade da Auditoria Interna, ao que o senhor Hercules informou que essa adequação partiu de uma recomendação do próprio Comitê de Auditoria, considerando o tempo excessivo gasto pelos auditores, como por exemplo, em relação à atividade de gestão de contratos de auditoria externa (artigo 9º parágrafo 2º), a qual foi excluída do Plano Anual de Trabalho da Auditoria Interna, cujo quantitativo anual era em torno de 120 contratos, e que o PA está com uma estrutura enxuta para atender todas as demandas. O senhor Jônatas questionou quantos auditores compõe a equipe, ao que o senhor Hercules informou que são oito distribuídos entre as duas divisões, técnica e administrativa. A senhora Simone questionou qual seria o quadro ideal, ao que o senhor Hercules informou que no mínimo doze auditores, sendo seis para cada divisão, ressaltando a redução de cinco auditores no último ano em razão de aposentadoria e adesão ao Programa de Desligamento Incentivado - PDI, e que as atividades que consomem maior tempo provêm de demandas do Comitê de Ética, e que a priorização por riscos, conforme definidas no Plano Anual de Trabalho, terá início a partir de maio. Em seguida, o senhor Luiz Ferraro teceu sugestões pontuais em relação à alteração de redação de dois artigos do Regulamento: Artigo 18 – acréscimo do termo “discrissão”, passando Para: “*As reuniões de esclarecimentos realizadas nas averiguações de conduta deverão ser conduzidas com seriedade, educação, imparcialidade e discrissão.*”; e Artigo 29 - Parágrafo segundo, alteração Para: “*Como forma de garantir o contraditório e a ampla defesa em todos os processos, as alegações do averiguado serão dirigidas ao Departamento de Auditoria Interna, que poderá manter ou modificar total ou parcialmente a recomendação.*”. Na sequência, observou em relação ao fluxo que envolve as auditorias corretivas, questionando qual a unidade administrativa competente em acionar o PA para as apurações, e que seria importante deixar essa questão descrita de forma clara no Regimento ou Estatuto da Companhia, ao que o senhor Hercules respondeu que o acionamento ocorre por meio do Comitê de Ética. O senhor João Ricardo concordou com a sugestão do senhor Luiz Ferraro e ponderou quanto à necessidade de definir as competências quanto ao acompanhamento e monitoramento de processos desta natureza. O senhor Thomaz propôs que esse assunto seja discutido em outra reunião considerando que há aspectos mais amplos nesse sentido a serem avaliados de acordo com as boas práticas do mercado, incluindo a definição/controle de prazos, tanto para processos disciplinares como técnicos, assim como foi a meta estabelecida no início desta gestão relativamente ao encerramento de processos antigos de licenciamento. Salientou que é uma questão que converge a “marcos processuais” que pode ser aplicada não só na ótica da auditoria interna e correicional como também no controle de qualidade dos processos finalísticos, ressaltando a necessidade de submetê-la previamente à deliberação da Diretoria Colegiada, ao que todos concordaram. O senhor Luiz Ferraro e a senhora Simone corroboraram que seria importante tanto a definição das responsabilidades quanto dos prazos a serem cumpridos, bem como de justificativas em caso de exceções. O senhor Jônatas observou que essas definições não necessariamente implicam em mudanças no estatuto social, mas podem ser consideradas no âmbito de normas internas. Após as considerações finais, colocada a matéria em votação pelo senhor Jônatas em atendimento aos termos do artigo 34 do Estatuto Social, a nova versão do Regulamento da Auditoria Interna, com os ajustes pontuais propostos pelo senhor Luiz Ferraro, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. A seguir, sem a participação da representante dos empregados por configurar conflito de interesses, conforme disposto no § 3º do artigo 2º da Lei nº 12.353 de 28/12/2010, referido no § 1º do artigo 19 da Lei nº 13.303/2016, passou-se ao **item 3 - Deliberação sobre o início e condições gerais das Negociações Salariais – Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2026 referente a data base de 1º/05/2025**. O senhor Thales, acompanhado da senhora Liv, discorreu sobre as condições gerais relativas ao início das Negociações Salariais – Acordo Coletivo de Trabalho - ACT para o período 2025/2026, destacando: a data base de 1º de maio; a vigência de 01/05/2025 a 30/04/2026; e os cinco sindicatos participantes do processo de negociação (Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SINTAEMA, Sindicato dos Urbanitários de Santos-SINTIUS, Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo-SEESP, Sindicato dos Advogados do Estado de São Paulo-SASP e Sindicato dos

Químicos, Químicos Industriais e Engenheiros Químicos do Estado de São Paulo-SINQUISP), salientando que o SINTAEMA é o que tem a maior representatividade dos empregados. Na sequência, demonstrou o histórico das negociações ocorridas no período de 2014 a 2024, com base no IPC FIPE, e os principais parâmetros para a próxima negociação salarial conforme estabelecidas no Ofício Circular da Comissão de Política Salarial - CPS nº 01/2025, de 28/02/2025, o qual foi cientificado aos membros do Conselho na última reunião ordinária (613ª RCA de 14/03/2025), quais sejam: a) preservar o equilíbrio da situação econômico-financeira da CETESB; b) não criar ou ampliar benefícios; c) buscar a redução, de forma progressiva, da garantia do nível de emprego; d) prazo de vigência necessário de doze meses para o ACT; e) despesas decorrentes do ACT não poderão ultrapassar o impacto correspondente à aplicação do IPC-FIPE acumulado no período relativo aos doze meses anteriores, caso contrário, deverão ser compensados pela CETESB, em caráter permanente, no prazo de dez meses a contar do mês subsequente ao de sua implantação, mediante a redução das despesas de pessoal ou de custeio, ou acréscimo de receita própria; f) não prever o aporte de recursos adicionais do Tesouro, nem ampliar o nível de contas atrasadas; e g) em caso de Dissídio Coletivo, deverá ser contatada a Procuradoria Geral do Estado – PGE para apoio institucional na condução do processo. Na sequência, concluiu mencionando as etapas previstas no processo de negociação, sendo: i) aprovação do início das Negociações pela Diretoria Colegiada e pelo Conselho de Administração, a partir do recebimento das pautas relativas às reivindicações para a negociação salarial entregues pelos sindicatos; ii) reuniões com sindicatos para discussão da finalização do Acordo (nos termos do Ofício Circular CPS mencionado); iii) análise dos termos do Acordo pela CPS; iv) formalização do ACT junto aos sindicatos e registro no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Após considerações pontuais, colocada a matéria em votação pelo senhor Jônatas, nos termos do inciso XVIII, artigo 14, do Estatuto Social, os conselheiros aprovaram o início das Negociações Salariais - ACT 2025/2026 referente à data base de 1º/05/2025, em conformidade às diretrizes do referido Ofício Circular CPS, bem como o encaminhamento do pleito à CPS, em atendimento ao artigo 5º do Decreto n.º 67.552, de 08/03/2023. Quanto a **outros assuntos**, o senhor Jônatas cientificou os membros em relação ao teor do Ofício Circular CODEC nº 002/2025-SFP-12091 de 11/04/2025 que informa sobre a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Executivo, das edições dos seguintes decretos estaduais: **a) Decreto nº 69.474, de 10/04/2025**, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na edição de 11/04/2025, caderno executivo, seção atos normativos, que “*Dispõe sobre o conflito de interesses no âmbito da Administração Pública direta e autárquica*”; **b) Decreto nº 69.475, de 10/04/2025**, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na edição de 11/04/2025, caderno executivo, seção atos normativos, que “*Dispõe sobre a divulgação de compromissos públicos e a concessão de hospitalidades, brindes e presentes a agentes públicos da Administração Pública estadual*”, e solicita providências no sentido de incluir a matéria na pauta da reunião do Conselho de Administração de forma a tornar vinculante, a partir de então, no que couber, a observância dos referidos decretos. A seguir, mencionou que há dois outros decretos de igual importância associados a esses, quais sejam: Decreto nº 57.970, de 12/04/2012 que “*Dispõe sobre a aplicação do artigo 111-A da Constituição do Estado de São Paulo quando do provimento de cargos em comissão e preenchimento de funções ou empregos de confiança, no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional, e dá providências correlatas*” e; Decreto nº 68.829, de 04/09/2024, que “*Estabelece vedações, medidas de prevenção e detecção do nepotismo e a responsabilização de servidores e agentes públicos no âmbito da Administração Pública estadual direta e autárquica.*”, e sugeriu ao senhor Thomaz reforçar a divulgação destes dispositivos a todo o corpo funcional, ao que o senhor Thomaz informou que providenciará. Ao final da reunião, a senhora Marisa sugeriu pautar em reunião oportuna a apresentação sobre a definição dos fluxos e responsabilidades dos processos de denúncia que se iniciam no Comitê de Ética, assunto que guarda relação com os itens 2 e 4 da pauta. O senhor Jônatas anunciou que a próxima reunião ordinária será no dia 27/05/2025, terça-feira, às 14h. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. E, para constar, foi lavrada a presente ata e assinada digitalmente pelos senhores conselheiros e por mim secretário.



Documento assinado eletronicamente por **Jonatas Souza Da Trindade, Subsecretário**, em 27/05/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdecir Sarroche Da Silva, Assessor**, em 27/05/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RICARDO PEREIRA DA COSTA, Usuário Externo**, em 27/05/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Maia De Barros, Subsecretária**, em 27/05/2025, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA, Usuário Externo**, em 27/05/2025, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 28/05/2025, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSE MIRIAN HOFMANN, Usuário Externo**, em 28/05/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Patricia Da Silva, Técnico Administrativo**, em 05/06/2025, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Carvalho Tapia Lira, Subsecretário**, em 05/06/2025, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO FERRARO registrado(a) civilmente como LUIZ ANTONIO FERRARO JUNIOR, Usuário Externo**, em 06/06/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Lopes Lemes, Assessor Especial IV**, em 17/06/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Miazaki De Toledo, Diretor Presidente**, em 08/08/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0068780706 e o código CRC 9D959D59.